

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

EDITAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS № 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

1 – PREÂMBULO

O Hospital Misericórdia de Santos Dumont, associação privada filantrópica inscrita no CNPJ sob o número 24.573.438/0001-27, com sede na Rua Vieira Braga, nº 01, Centro, Santos Dumont, MG, CEP 36.240-081, por intermédio de seu Provedor, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no âmbito do Convênio nº 003/2022, celebrado com a Prefeitura Municipal de Santos Dumont (MG), através da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o apoio financeiro ao Conveniado através de repasse de recursos financeiros advindos da Resolução no 7.874 SES/MG de 22 de novembro de 2021 que "Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de investimento destinados à aquisição de equipamentos para exame de tomografia computadorizada para fortalecimento das ações assistenciais de saúde do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política de Atenção hospitalar de Minas Gerais - Valora Minas", bem como disposto na Deliberação CIB SUS/MG no 3.638 de 22 de novembro de 2021.

A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS será regida nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.874, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021, e do Termo de Compromisso 702/3638 e alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas nesta Cotação e seus anexos.

2 – DO OBJETO

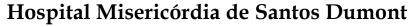
Constitui objeto da presente COTAÇÃO DE PREÇOS a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, incluindo transporte horizontal e vertical, instalação, montagem, prestação de garantia de funcionamento, manutenção e assistência técnica conforme especificação técnica e condições comerciais, descritas e especificadas conforme Anexo I - Especificações do Objeto.

2.1 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Hospital Misericórdia de Santos Dumont, foi inaugurado no dia 01/03/1902, sendo uma instituição sem fins lucrativos que tem como objetivos principais exercer a filantropia, a assistência social na área da saúde e prestar socorro médico e cirúrgico aqueles que demandam os nossos atendimentos.

Atualmente, a maioria dos atendimentos junto ao Hospital são de usuários do SUS que buscam atendimento médico-hospitalar eletivo e/ou urgência.

A aquisição tem como objetivo implantar serviços de tomografia computadorizada, buscando a elevação quantitativa e qualitativa para melhoria dos serviços oferecidos aos





Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

beneficiários do Sistema Único de Saúde (SUS), com utilização de recurso financeiro, conforme preconiza a Deliberação CIB- SUS/MG nº 3.638 e Resolução SES/MG nº 7.874 de 22/11/2022.

Convênio nº: 003/2022

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.874, DE 22/11/2021 e Termo de Compromisso 702/3638 Concedente: Prefeitura Municipal de Santos Dumont/Secretaria Municipal de Saúde de

Santos Dumont

3 – DA ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL

- **3.1** A proposta comercial (modelo Anexo II) deverá ser encaminhada digitalizada aos cuidados da Comissão de Compras, através do e-mail licita.hmsd@gmail.com, devidamente assinada, no período de **17/10/2022 até o dia 25/10/2022**, juntamente com os Documentos de Habilitação conforme item 6. A empresa deverá identificar a proposta no campo assunto com os seguintes dizeres: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2022. A proposta deverá ser enviada através de e-mail da própria empresa.
- **3.2** O Hospital Misericórdia de Santos Dumont, não se responsabilizará por "Propostas de Preços e Documentos de Habilitação" que forem enviadas para outro e-mail que não seja licita.hmsd@gmail.com ou em casos cujos arquivos enviados estejam corrompidos ou qualquer outro fato que impeça seu acesso, inclusive se estiverem sido remetidos para o SPAM, por qualquer motivo.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **4.1** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações sobre o presente edital deverão ser dirigidos, por escrito e com identificação (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail), e encaminhados ao e-mail licita.hmsd@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data final de entrega das cotações.
- 4.2 As respostas serão comunicadas aos interessados através de e-mail.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- **5.1 –** A proposta comercial poderá ser enviada somente pelas empresas que atenderem todos os critérios do item 6 deste edital até as **20h:00min do dia 25/10/2022**. A proposta será digital, datada, inclusive com local e assinada pelo representante legal da empresa, devendo constar:
 - **5.1.1** Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;
 - **5.1.2** Prazo de validade da proposta, não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contado da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, este será considerado o prazo mínimo exigido.



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

- **5.1.3** Prazo de entrega de 100% (cem por cento) do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo **CONTRATADO** da Ordem de Fornecimento.
- **5.1.4 –** Descrição do objeto ofertado, conforme especificação constante no Anexo I da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2022**, sendo obrigatório citar a marca, modelo, origem (nacional ou estrangeiro) e o número de registro do Ministério da Saúde/ANVISA.
- **5.1.5** Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem, treinamento e demais encargos decorrentes da execução do objeto.
- **5.1.6** Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- **5.1.7** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada ITEM do objeto deste certame.
- **5.1.8** A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS № 003/2022.**
- **5.1.9 –** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.
- **5.1.10** Apresentada proposta, ainda que omissa na sua descrição, a empresa compromete-se a fornecer, sem preterição, o bem objeto da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2022**, discriminado no Anexo I.
- **5.1.11 –** Caso o Hospital entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados.
- 5.1.12 O frete será de inteira responsabilidade do (a) CONTRATADO (A).
- **5.1.13 –** Deverá acompanhar a proposta comercial o catálogo e manual técnico completo do produto registrado na Anvisa.
- **5.1.14** Caso não sejam enviados todos os documentos técnicos para a perfeita identificação do equipamento ofertado, a proposta será desclassificada por tornar sua analise inconclusiva.



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

6- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1 –** A Documentação de Habilitação deverá ser encaminhada pela empresa participante do Processo de Compras nº **003/2022** juntamente com a Proposta Comercial aos cuidados da Comissão de Compras no e-mail licita.hmsd@gmail.com, **ATÉ AS 20h:00min do dia 25/10/2022**.
- **6.2 –** Devem seguir cópias digitais dos seguintes documentos:
 - **6.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - **6.2.2** Instrumento público ou particular de procuração, se for o caso, assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório, ou documento que comprove os necessários poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes à COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2022, em nome da empresa:
 - **6.2.3 –** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
 - **6.2.4** Para comprovar a regularidade com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
 - **6.2.5 –** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 6.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - **6.2.7 –** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física;
 - **6.2.8 –** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;
 - **6.2.9 –** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal; **Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Conforme modelo Anexo III)**;
 - **6.2.10 –** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; <u>Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º. Da Constituição Federal Conforme modelo Anexo V);</u>



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

6.3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- **6.3.1** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Federal nº. 79.094/77.
- **6.3.2** Autorização de Funcionamento, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 79.094/77 e Lei Federal nº. 9.782/99.
- **6.3.3** Atestado(s) de capacidade técnica, que o proponente já tenha fornecido o mesmo tipo de EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE e marca no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deve ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Cotação (conforme modelo Anexo IV).
- **6.3.4** Cópia autenticada do Certificado de Registro do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE ofertado, com prazo de validade em vigor, emitido pela ANVISA/MS, ou sua publicação no DOU, ou cópia autenticada do Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso.
- **6.3.5** Cópia simples do manual de operação com o mesmo conteúdo daquele registrado na ANVISA, em papel ou CD para comprovação de atendimento as exigências relativas às especificações técnicas que comprovem os quesitos técnicos exigidos no Edital. Caso o manual apresentado não seja o mesmo disponibilizado no site da ANVISA deverá apresentar o documento de aprovação emitido por aquele órgão.
- **6.3.6 Declaração** do fabricante ou representante legal de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 15 (quinze) anos.
- **6.3.7 Declaração** fornecida e assinada pela empresa ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada no estado de Minas Gerais e região sudeste do Brasil para assistência imediata ao Hospital. Deverão estar contidos nesta declaração todos os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico com CREA.
- **6.3.8 Declaração** de que os ITENS cotados serão entregues e devidamente instalados, conectados e colocados em pleno funcionamento nos locais determinados, estando todos os custos de tal operação, incluídos nas propostas apresentadas.



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

- **6.3.9 Declaração** de que possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores do Hospital para operação do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE no local da instalação dos mesmos, sem ônus para a Instituição.
- **6.3.10 Declaração** que todos os bens ofertados são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros ITENS e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, ainda que ocultos, bem como por desgastes anormais do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou equipamento(s) caso estas venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para o Hospital, não podendo delegar tal responsabilidade do Fabricante.
- **6.3.11 Declaração** de garantia integral para o equipamento, conforme prazo mínimo descrito por item no Anexo I (1. Objetos e Especificações Técnicas), contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica do Hospital. Entende-se por garantia integral do equipamento todos os componentes do mesmo (inclusive bateria). Deve estar incluso na garantia os kits de manutenção preventiva (se aplicável) e sua instalação.
- **6.3.12 –** Catálogo ou prospecto <u>contendo fotos</u> do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, com acessórios e componentes.
- **6.3.13 –** Laudo de ensaio em conformidade com a NBR 8094 de 1983 e inspecionada conforme NBR 5760 e NBR 5841. (Teste de corrosão por exposição a névoa salina de mínimo 300 horas para partes metálicas que irão receber tratamento antiferruginoso que assegure a resistência a corrosão), se solicitado.
- **6.3.14 –** Os documentos apresentados devem possuir o CNPJ do estabelecimento que figurará como contratado e, portanto, como emissor das notas fiscais, ressalvados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **7.1 –** O critério de julgamento e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM**, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I.
- **7.2 –** Serão desclassificadas as propostas que:
 - 7.2.1 Não atenderem às exigências fixadas nesta cotação prévia.



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

- **7.2.2 –** Impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente cotação prévia.
- **7.2.3 –** Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 7.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio.
- **7.4 –** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos da cotação prévia e que seu preço seja compatível com o valor disponível para a aquisição do objeto no mercado, esta poderá ser aceita.
- **7.5** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Comissão de Compras, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **7.6** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.
- **7.7 -** Os documentos exigidos neste Edital, que não tiverem prazo de validade, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega da documentação.
- **7.8 -** Em caso de falsidade documental todo o procedimento será encaminhado para o Ministério Público, a fim de apurar a responsabilidade criminal do proponente.
- **7.9 -** Os vícios meramente formais ou as omissões constantes dos documentos de habilitação da proposta que tenha o menor preço poderão ser corrigidos e supridos pela Proponente no prazo de até 3 (três) dias úteis, findo os quais e mantida a irregularidade, ocorrerá a sua desclassificação e o chamamento da segunda colocada.

8 – DO RESULTADO DO CERTAME E RECURSOS

- **8.1 –** A Comissão que julgará a presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** é composta pelos membros da Comissão de Compras.
- **8.2 –** Do resultado da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, lavrar-se-á ata na qual será formalizado o resultado da avaliação, os integrantes da Comissão que a julgou e a data de julgamento.
- **8.3 –** O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas participantes via email, que serão integralmente responsáveis pelo seu recebimento, inclusive se forem, por qualquer motivo, remetidos ao SPAM.
 - **8.3.1 –** Caso as empresas participantes queiram apresentar recurso acerca do resultado da avaliação das propostas, deverá encaminhá-lo por e-mail em até 05



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

(cinco) dias úteis da data do envio por e-mail do resultado da avaliação das propostas.

- **8.3.2 –** Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes por e-mail, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **8.3.3** Após, os recursos e contrarrazões serão julgados pela comissão em até 10 (dez) dias úteis, sendo o resultado enviado por e-mail para os participantes.
- **8.4** O resultado da seleção será registrado no sitio eletrônico https://hospitaldesantosdumont.com.br/ deste nosocômio, bem como todo o processo de seleção. As empresas participantes poderão ter acesso a toda documentação através https://hospitaldesantosdumont.com.br/.

9 - DO CONTRATO

- 9.1 Encerrado o procedimento da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de correio eletrônico no e-mail licita.hmsd@gmail.com e posteriormente entregar originais no endereço Rua Vieira Braga, nº 01, Centro, Santos Dumont, MG, CEP 36.240-081, aos cuidados de Marcelo Feliciano Costa no setor administrativo do Hospital.
- **9.2 –** O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** ao longo de toda a execução contratual.
- **9.3 –** Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou não assine o contrato no prazo estipulado, é prerrogativa do **CONTRATANTE** convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá retificar a sua proposta alinhando o preço com o da proposta do participante vencedor que declinou.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato terá início na data da entrega definitiva do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, com o seu término coincidente com o prazo de garantia dos mesmos.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONTAS ENTRE O CONVENENTE E O FORNECEDOR, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto constante na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente as exigências da Cotação Prévia de Preços e apresentados os documentos fiscais pertinentes.



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

11.2 – As Notas Fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, devendo discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue e, nome do PROJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Convênio nº: 003/2022

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.874, DE 22/11/2021 e Termo de Compromisso 702/3638 Concedente: Prefeitura Municipal de Santos Dumont/Secretaria Municipal de Saúde de Santos Dumont

- **11.3** A CONTRATADA encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá ao setor Financeiro para pagamento.
- 11.4 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.
- **11.5 –** Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
- **11.6** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12 - ESPECIFICAÇÕES DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS № 003/2022

As especificações detalhadas do objeto constam no Anexo I.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1 –** A presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** poderá ser revogada por razões de interesse público ou por mera discricionariedade do Hospital, não sendo nenhuma indenização devida aos Proponentes.
- **13.2 –** O Hospital poderá, ainda, revogar a presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, quando caracterizado o indício de colusão ou na hipótese de o preço praticado for exorbitante ou com superfaturamento.
- **13.3 –** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- **13.4 –** A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar ao Hospital e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

- **13.5** A empresa se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.**
- **13.6** As partes elegem o foro de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Cotação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 13.7 Os casos omissos serão regulados pela Lei 14.133/2021.

14 - DOS ANEXOS

Integram a presente Cotação Prévia:

Anexo I – Especificações do Objeto;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Modelo Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Modelo Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII, do Art.7º da Constituição Federal;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Santos Dumont/ MG, 13 de outubro de 2022

Ivan Gonçalves de Amorim Provedor Hospital Misericórdia de Santos Dumont



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 – OBJETO E DEFINIÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição Detalhada (
01	Tomógrafo de 16 cortes	01				
01	 Tomógrafo computadorizado helicoidal de 16 cortes, com detector de estado sólido com, no mínimo, 16 fileiras físicas. Gantry com abertura mínima 70 cm, faixa de angulação física ou digital mínima de +/- 30°; Tempo de corte total em 360° de 0,8 segundos ou menor; Capacidade para aquisição helical contínua mínima de 100 segundos. Conjunto tubo e gerador: Potência do gerador de, no mínimo, 32 KW; Faixa de corrente do tubo: 10 a 300 mA; Capacidade térmica do anodo de no mínimo 3.5 MHU. Sistema de aquisição de dados: Aquisição Multislice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação de 360°; Espessura de corte de 1,0 mm ou menor; Campo de visão variável entre 50 e 430 mm ou superior; Software redutor de artefatos metálicos para próteses extensas. Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor de alta resolução específico para visualização de imagens radiológicas conforme artigo nº 74 da Resolução RDC 611 de 09/03/2022 com no mínimo 19 polegadas colorido, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX; Software Multiplanar em tempo real; Software Angiográfico; Sistema de subtração digital óssea; Software para visualização de imagens em tempo real. Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512. Protocolo DICOM 3.0: Print, Storage SCU e MWM (Worklist). Mesa do paciente com inclinação vertical de no mínimo 40 cm do chão e com peso suportável de 220Kg. Estação de Trabalho independente com configuração de Hardware da Estação de trabalho independente de no mínimo: Processador Intel Xeon Quad Core 2.4GHz (ou superior), 12 GB de memória RAM (ou superior), HD com capacidade mínima de 380 GB (ou superior), monitor de alta resolução específico para visualização de imagens radiológicas conforme artigo nº 74 da Resolução de CD-RW	01				



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

• Softwares necessários na estação de trabalho: reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática; Pacote vascular avançado para Angio CT - segmentação automática de vasos. Acessórios: suporte de crânio, suporte de pernas, jogo de fantomas para calibração. Estabilizador de tensão de rede externo com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional, no break para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema.

2 - FONTE DE CUSTEIO

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, correrão à conta de recurso proveniente do Termo de Convênio nº 003/2022, celebrado entre o Município de Santos Dumont e o Hospital Misericórdia de Santos Dumont, no valor 1.540.261,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e um reais).

3 - ENTREGA

3.1 – LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

Hospital Misericórdia de Santos Dumont, no setor de imagem, situado na Rua Vieira Braga, nº 01, Centro, Santos Dumont, MG, CEP 36.240-081, no horário de 07:00 às 11:00 e 14:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

4 – GARANTIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA

- **4.1-** A contratada deverá apresentar garantia integral de mão de obra, partes e peças, assim como quaisquer interrupções pôr no mínimo 12 (meses) meses para o Tomógrafo, Sistemas de Planejamento e Sistema de Gerenciamento, seus periféricos e acessórios, bem como todos os equipamentos referentes a este edital, contados a partir da data de aceitação da máquina e testes finais.
- **4.2-** Durante o tempo de garantia, a empresa deverá fornecer, sem ônus adicional, no mínimo 04 (quatro) visitas anuais de manutenção preventiva e sem limitações de manutenções corretivas, incluindo peças e serviços. As manutenções corretivas serão feitas quantas vezes forem necessárias, em número ilimitado.
- **4.3-** Deverá ser fornecido um treinamento para manutenção do equipamento para funcionários da instituição. Este treinamento deverá ser no centro de treinamento do fabricante para solução de intercorrências nível primeira linha a ser validado pela equipe técnica.





Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

4.4- Os participantes deverão fornecer uma proposta para contrato de manutenção após o período de garantia legal (12 meses) por um período adicional de 48 (quarenta e oito) meses, contemplando as seguintes coberturas:

12 meses - mão de obra + peças (Garantia Legal)

48 meses - mão de obra + peças (Garantia Estendida) Contrato de Manutenção

Totalização 60 meses de Garantia Integral.

5- TREINAMENTO

- **5.1-** A empresa deverá fornecer, sem ônus para a contratante, treinamento para operação do equipamento e acessórios ofertados para funcionários do setor de tomografia. O treinamento deverá ser realizado nas dependências do Hospital Misericórdia de Santos Dumont, seguindo as exigências do setor de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho SESMT. Ainda, deverá fornecer treinamento especifico para a plena utilização de todas as licenças do sistema de planejamento ofertado, com despesas de translado e hospedagem pagas pela empresa vencedora. Os profissionais da instituição poderão acompanhar todos os treinamentos pertinentes à sua atividade, e acompanhar todo o processo de instalação dos equipamentos.
- **5.2-** O equipamento deverá ser entregue com todos os manuais técnicos e de operação em português do Brasil.
- **5.3-** A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos até o local de instalação.
- **5.4-** Encontram-se incluídos no fornecimento dos equipamentos todos os documentos necessários e exigidos por normas técnicas e regulamentadoras.
- **5.5-** As especificações técnicas exigidas estabelecem características mínimas a serem atendidas pelo equipamento ofertado, partes, componentes, softwares e acessórios em sua proposta comercial devendo comprovar todas as suas características através de manuais e/ou catálogos técnicos.

6 – DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS № 003/2022:

A critério do Hospital, advertência, multa, restituição da quantia paga, rescisão unilateral do contrato, suspensão e impedimento de contratar com o Hospital, obrigação de indenizar e demais penalidades previstas em lei.

7 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA AQUISIÇÃO

7.1 - A fiscalização e o gerenciamento da aquisição ficarão a cargo da mesa diretora e da comissão de compras, a qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução.



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

7.2 - A ação fiscalizadora referida acima, não inclui nem reduz a responsabilidade da vencedora por quaisquer irregularidades, ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desses, não implica a corresponsabilidade da contratante ou de seu preposto e supervisores.



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – (em papel timbrado da empresa)

PROP	OSTA COMER	CIAL					
1 - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO COMPLETO: CEP: FONE: E-MAIL:							
2 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO NOME: CPF: RG: FONE: 3- DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AGÊNCIA: CONTA-CORRENTE: CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (SE HOUVER):							
ITEM	QUANTIDA DE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
		Nome: Especificações Técnicas: Nº de Registro no MS/Anvisa:					
A) Valor Total da Proposta: R\$ (por extenso) B) Prazo de Entrega (até 180 (Cento e oitenta) dias): C) Validade da proposta (mínimo 120 dias): D) Garantia (meses):							

Declaro, sob as penas da lei, que os ITENS ofertados atendem todas as especificações exigidas nesta Cotação Prévia e seu Anexo I.



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

Local e data.



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS – (em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa				CNPJ nº.			,	decla	ara,
sob as penas o	da le	i, que, at	é a presente	e data, inexi	stem fatos	impediti	ivos p	ara s	sua
habilitação, no	pres	ente CO	ΓAÇÃO PRÉ	VIA DE PR	REÇOS nº	003/202	22 , ci	ente	da
obrigatoriedade	de	declarar	ocorrências	posteriores.	Declara,	ainda,	que	cum	pre
plenamente os re	equisi	tos para a	habilitação p	revistos nest	a cotação.				

Local e data.



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - (em papel timbrado da empresa)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

estabelecida (Rua, Nº. CEP o(s) item(s) abaixo discrimi	fins que a Empresa, , Bairro, Município, Estado), e Inscrição Estadual nº nado(s), na(s) data(s) ostas, relativas à qualidade, qu	inscrita no CNPJ sob o nº. , já forneceu , cumprindo todas as
prazo de entrega e assistência	a técnica.	
Item(S):		
EQUIPAMENTO	FABRICANTE	ANO/MODELO

Local e data.



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - (em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Α	empresa,	CNPJ	nº.
	, declara, sob as penas da lei, que na	mesma não	há
realizaçã	ão de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de	18 anos c	ou a
realizaçã	ão de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição	o de aprendiz	ː, na
forma da	a lei.		

Local e data.



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E OU MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE SAÚDE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS № 003/2022 CONVÊNIO № 003/2022

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado e na condição de
CONTRATANTE, o Hospital Misericórdia de Santos Dumont, associação privada filantrópica
inscrita no CNPJ sob o número 24.573.438/0001-27, com sede Rua Vieira Braga, nº 01
Centro, Santos Dumont, MG, CEP 36.240-081, por intermédio de seu Provedor e; de outro
lado, na condição de CONTRATADA a EMPRESA, com sede em
, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado na
forma disposta em seu contrato social vigente, têm entre si ajustado o presente CONTRATO
DE FORNECIMENTO, vinculado a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2022 em
conformidade com a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2022**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$-----(-------) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, referente ao (s) item (s) de nº. (s) ------, sendo os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

CLÁUSULA 3ª – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

I - A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens, discriminados na cláusula anterior:

 II – Em <u>até 180 (cento e oitenta) dias</u> corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

III – No Hospital Misericórdia de Santos Dumont, situado na Rua Vieira Braga, nº 01, Centro, Santos Dumont, MG, CEP 36.240-081, no horário de 07:00 às 11:00 e 14:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, que adotará os seguintes procedimentos:

- **a)** Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem III;
- **b)** Definitivamente: No prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório pela Comissão Técnica da contratante, mediante Termo Circunstanciado de recebimento definitivo e ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas na Cotação Prévia de Preços nº 003/2022, bem como a regular instalação.
- **III.I** Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a Contratante:
- **a)** rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, mantido o preço inicialmente contratado.
- **c)** no caso de diferença de quantidade ou de partes, a Contratante determinará sua complementação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos ou rescindirá a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **d)** quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- **e)** caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.
- IV Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o setor responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para as providências cabíveis.
- **V –** Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos.
- **VI –** Caso o fornecedor contratado verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE solicitado, no prazo contratualmente previsto, este deverá comunicar imediatamente ao recebimento de Ordem de Fornecimento, por escrito, a Comissão de Compras do CONTRATANTE, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

VII – Salvo por motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, o não cumprimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento constituirá grave infração contratual ensejando a rescisão do presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente Contrato, mais o que se apurar em perdas e danos, respondendo, ainda, a CONTRATADA pelas despesas com a aquisição dos objetos constantes do pedido não atendido.

VIII – Para todos os efeitos, inclusive aplicação de multa convencional, prevalecerá sempre o prazo de entrega expressamente estipulado na Ordem de Fornecimento.

- **IX** Verificada a recusa do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE objeto da Ordem de Fornecimento, todas as despesas com a devolução, como por exemplo, reembalagem e transporte, correrão por conta da CONTRATADA, que ainda deverá retirá-lo dentro de até 05 (cinco) dias contados da notificação de recusa. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o contratado arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, a partir da data de confirmação da impropriedade.
- **X -** O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério do CONTRATANTE, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema, sem prejuízo do direito da parte inocente de pleitear a rescisão deste instrumento, bem como das demais sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA 4ª – DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO

- I A CONTRATADA obriga-se a montar, instalar e testar o equipamento no momento da instalação, através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando-o em perfeitas condições de utilização e perfeito funcionamento, estando tais serviços incluídos no preço ajustado anteriormente.
- II A instalação, adequação técnica do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE e treinamento de pessoal indicado pela CONTRATANTE são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como esta deverá fornecer, sempre que necessário, as recomendações técnicas e instruções de operação sem custos adicionais a CONTRANTANTE.

CLÁUSULA 5a – DA GARANTIA DO BEM

I - O prazo de garantia será de 60 meses, sendo 12 meses de garantia legal e 48 meses de garantia estendida através de contrato de manutenção para o EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE conforme descrito no Anexo I (1. Objetos e Especificações Técnicas) do Edital Cotação Prévia de Preços nº 003/2022, a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva onde estiverem instalados e sem ônus extras pelas peças e/ou serviço, enquanto perdurar o período de garantia.



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

II – A CONTRATADA prestará garantia para todo o EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, sem qualquer ônus a título de despesas extras para o Hospital. A garantia, ainda, compreenderá todos os vícios aparentes e ocultos, devendo ao EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE ter substituídas as peças com defeito, ou, se for o caso, ser substituídos por um novo, quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

Parágrafo Primeiro - O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pela CONTRATADA. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA executará os reparos necessários no EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE em visitas, revisões e demais manutenções, preventivas ou corretivas, através de pessoal tecnicamente capacitado, sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente do número de horas que forem necessárias para a execução de tais reparos.

Parágrafo Quarto: Os chamados para manutenção corretiva durante o período de garantia terão que ser atendidos no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e solucionados em até 08 (oito) horas, sob pena do pagamento da multa de 0,3 %, por dia de atraso, calculada sob o valor pago pelo EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE que estiver apresentando problema, podendo ser cobrada administrativa ou judicialmente, caso a justificativa não seja aceita pelo Hospital Misericórdia de Santos Dumont, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas na COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2022.

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE permitirá o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização dos serviços necessários de manutenção. A CONTRATANTE designará funcionário como responsável pelos contatos com o pessoal técnico da CONTRATADA, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos no EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA 6^a – DO PAGAMENTO

I – O pagamento será realizado através de transferência de contas entre o convenente e o fornecedor, em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto constante na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente as exigências da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2022 e apresentados os documentos fiscais pertinentes.



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

II – As Notas Fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva Ordem de Fornecimento, devendo discriminar a marca, o lote e a quantidade dos equipamentos efetivamente entregues e nome do projeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Convênio nº: 003/2022

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.874, DE 22/11/2021 e Termo de Compromisso 702/3638

Concedente: Prefeitura Municipal de Santos Dumont/Secretaria Municipal de Saúde de

Santos Dumont

III – A contratada encaminhará as Notas Fiscais/faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá ao Setor Financeiro para dar andamento ao processo de pagamento.

IV - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

V – Caso ocorra a não aceitação de qualquer EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

VI – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – DA CONTRATADA:

- 1. Transferir para a contratante a propriedade do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula Segunda;
- 2. Entregar o EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE no local determinado na COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 003/2022;
- 3. Instalar gratuitamente o EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE fornecidos;
- **4.** Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- **5.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE ofertado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

- **6.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no decorrer do contrato;
- **7.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- **8.** Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;
- 9. Emitir nota fiscal com a mesma unidade de cotação de preços;
- **10.** Dar pleno atendimento a CONTRATANTE no tocante à apresentação do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE vendidos e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme cada caso concreto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato.
- **11.** Cumprir as seguintes formalidades discriminadas abaixo, por ocasião do atendimento da Ordem de Fornecimento:
 - a) Mencionar o número da Ordem de Fornecimento e o número do convênio em todos os documentos que acobertarem a operação;
 - **b)** Marcar, externamente, todo volume com o nome do CONTRATANTE, discriminando o endereço de entrega, número do documento fiscal e eventuais advertências quanto às condições especiais de manuseio e armazenamento;
 - **c)** Responsabilizar-se como principal obrigado por produtos subcontratados a outros fornecedores;
- **12.** Resgatar, imediatamente, as duplicatas ou outros documentos porventura colocados em cobrança externa ou interna, em havendo devolução, parcial ou total, de produtos constantes da Ordem de Fornecimento;
- **13.** Assegurar a autenticidade e garantia mínima do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE entregue à CONTRATANTE nos termos da Cláusula Quinta;
- **14.** Observar, estritamente o pedido contido na Ordem de Fornecimento, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação feita pelo CONTRATANTE;
- **15.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pelo Cotação Prévia de Preços nº 003/2022;



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

16. Fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a utilização do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE vendidos aos prepostos indicados pelo Hospital Misericórdia de Santos Dumont;

17.Garantir a qualidade do equipamento vendido efetuando troca dos que apresentarem problemas.

II – DA CONTRATANTE:

- 1. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
- 2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;
- 3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 4. Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;
- 5. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.
- **6**. Guardar os ITENS não aceitos até o contratado vir retirá-los, nos termos do item IX da Cláusula terceira.

CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES

O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

- 1 **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- 2 MULTA nos seguintes percentuais:
- **a) de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado;
- **b)** de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo que no 31º. dia a Ordem de Fornecimento será cancelada e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.
- 3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de contratar com o Hospital.
- **4 RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- **5 IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Hospital pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à empresa que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento dos procedimentos relativos a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS № 003/2022**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- **6 –** Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro fornecedor;
- **7 –** O valor da multa aplicada poderá ser deduzido do valor líquido do faturamento da empresa vencedora, antes mesmo do processo administrativo de apuração do atraso, a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE pela contratada, o valor retido será repassado à mesma.
- **8 –** Caso o valor seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- **9** Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao Hospital o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias corridos contado a partir da data da notificação, podendo se for o caso ser cobrado judicialmente.
- **10 –** As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- **11 –** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **12 –** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados.
- **13 –** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito, exclusivamente: os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, pandemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.





Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

14 – A critério do Hospital, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE for devidamente justificado pela empresa e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, e terá início na data da entrega definitiva do objeto contratado com término na data final da garantia do mesmo.

CLÁUSULA 10a - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o gerenciamento da aquisição ficarão a cargo da Provedoria e da Comissão de Compras a qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deve ser informada através do preposto da CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato,

Parágrafo Segundo: A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seu preposto e supervisores.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 11^a – DAS ALTERAÇÕES

O Presente contrato poderá ser alterado no interesse Hospital.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pelo Hospital na execução deste contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA 13ª – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixarem de cumprir as obrigações pactuadas.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

CLÁUSULA 14^a – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução.
- II A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- **III** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.
- **IV -** Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, nos mesmos moldes em que se deu a publicação **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**.

CLÁUSULA 16ª - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

As partes elegem o foro de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 02 (duas) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Santos Dumont / MG, ____ de _____ de 20__.

-	(CONT	RATANTE)	
-	(CONT	ratada)	
TESTEMUNHAS:			
1 ^a) Assinatura:		2ª) Assinatura:	
Nome:		Nome:	
RG:		RG:	
CPF:		CPF:	



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27